

# Nota Informativa

## PLN 36/2023

**Data do encaminhamento:** 11 de outubro de 2023.

**Ementa:** Abre ao Orçamento de Investimento da União, em favor da Autoridade Portuária de Santos S.A., da Companhia Docas do Rio de Janeiro e da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, crédito especial no valor de R\$ 70.917.827,00, para os fins que especifica.

**Prazo para emendas:** Não definido até a presente data.

### 1. RESUMO DAS DISPOSIÇÕES

Nos termos da Exposição de Motivos (EM) n.º 00118/2023 MGI, que acompanhou o projeto, o crédito pretende adequar as dotações orçamentárias das empresas elencadas na ementa, de modo a assegurar o desempenho operacional e a consecução dos empreendimentos prioritários estabelecidos para 2023. A seguir são analisadas as suplementações pretendidas, por empresa.

#### Autoridade Portuária de Santos S.A. - SPA

- Ação "15ZZ - Implantação do Túnel Imerso Ligando Santos a Guarujá", no valor de **R\$ 50.000.000,00**, para a realização dos estudos para implantação e a exploração da ligação seca entre os Municípios de Santos e Guarujá, por meio de túnel imerso em área poligonal do Porto de Santos, tendo sua inclusão no plano de metas executivas da Autoridade Portuária de Santos já para o exercício de 2023. A citada ligação seca proporcionará não só uma maior otimização do fluxo de passageiros e cargas, mas eliminará as restrições e limitações no sistema viário urbano

e rodoviário, proporcionando uma fluidez maior no tráfego e uma melhor integração entre as cidades, e, principalmente, a maior segurança nas manobras dos navios reduzindo os riscos de acidentes, criando um ambiente de navegação mais seguro.

#### Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ

- Ação “144Z - Adequação de Instalações de Circulação no Porto de Itaguaí (RJ)”, no valor de **R\$ 1.740.336,00**, para o pagamento da repactuação contratual em discussão (obra já concluída) relativa à recuperação das vias internas no Porto de Itaguaí;
- Ação “145D - Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Itaguaí (RJ)”, no valor de **R\$ 1.189.565,00**, para dar continuidade à implantação e instalação do Centro de Manutenção e Reparo do Sistema de Sinalização Náutica do Porto de Itaguaí.

#### Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero

- Ação “15QJ - Adequação do Aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu/Cataratas”, no valor de **R\$ 2.657.176,00**, para os pagamentos finais do contrato referente às obras de ampliação e adequação da pista de pouso e decolagem do aeroporto de Foz do Iguaçu;
- Ação “15RQ – Recuperação de Pistas Prioritárias”, no valor de **R\$ 15.330.750,00**, para adequações na pista, pátio e sistemas de sinalizações dos aeroportos de Altamira (R\$ 419.451,00), Carajás (R\$ 1.660.000,00), Jacarepaguá (R\$ 909.993,00), Montes Claros (R\$ 140.000,00), Santarém (R\$ 3.015.491,00), Uberaba (R\$ 891.500,00), Uberlândia (R\$ 4.486.277,00), Campo Grande (R\$ 36.276,00), Corumbá

(R\$ 632.388,00), Macapá (R\$ 750.000,00), Ponta Porã (R\$ 645.815,00) e Campo de Marte (R\$ 592.062,00); além disso, permitirá a conclusão da obra e serviços de engenharia para reforma dos pavimentos da pista de pouso e decolagem 07/25, pista de taxiway A (Alfa) e stopway, construção da pista de taxiway B (Bravo) e acostamentos da pista de pouso e decolagem, da taxiway A e da taxiway B e implantação do sistema de balizamento luminoso e sistema de controle e monitoramento (Sicom) do aeroporto de Imperatriz (R\$ 1.151.497,00).

Os recursos para custear o crédito em análise, no caso da SPA, serão provenientes de “geração Própria” da empresa. Já para a CDRJ, serão oriundos de aportes de capital da União recebidos em exercícios anteriores, não se tratando de novo aporte, mas tão somente de utilização de recursos que já se encontram no caixa da empresa. Por fim, a Infraero se valerá de anulação parcial de dotação da empresa, cuja funcional programática é a “26.81.3004.15RQ.6541 - Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município do Rio de Janeiro - RJ (Aeroporto do Rio de Janeiro/Santos Dumont)”.

Quanto à compatibilidade do projeto com as normas orçamentárias vigentes, lembramos que a Lei nº 14.436/2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 (LDO-2023), estabeleceu, em seu art. 3º, que a elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2022 e a execução da respectiva Lei, para o Programa de Dispêndios Globais das estatais federais, devem ser compatíveis com a obtenção da meta de déficit primário de R\$ 3,0 bilhões, excluídos os Grupos Petrobras e Eletrobrás.

Entretanto, a EM relata que houve reprojeção do déficit primário, compensado pela meta de resultado primário dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social,

conforme autorização constante do § 2º do Art. 3º da Lei nº 14.436/2022 – LDO 2023, demonstrado no Relatório de Avaliação das Receitas e Despesas Primárias (RARDP) referente ao 3º bimestre. A compensação efetivada na avaliação do 3.º bimestre foi mantida no RARDP referente ao 4.º bimestre (último disponível).

Nesse sentido, a EM advoga que, embora as solicitações das empresas SPA e CDRJ gerem impacto no resultado primário no valor total do crédito especial dessas empresas, essas são compatíveis com a meta de déficit primário estabelecida pela LDO-2023, uma vez que já estão contempladas no déficit primário reprojeto. No que se refere à Infraero, a solicitação não gera impacto no resultado primário, pois não altera o montante de despesa aprovado para a empresa.

Por fim, a EM declara que a suplementação em questão decorre de solicitações formalizada pelas empresas e confirmada pelos respectivos ministérios supervisores.

## 2. ALTERAÇÃO PROMOVIDA NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A tabela a seguir apresenta as aplicações e a origens dos recursos do crédito, por unidade orçamentária:

**Tabela I**  
**Aplicações e Origens dos Recursos**

R\$1,00

ÓRGÃOS / UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	Aplicação	Origem dos Recursos		
		Cancelamentos	Saldo de Anos Anteriores	Geração Própria
<b>68000 - Ministério de Portos e Aeroportos</b>	<b>70.917.827</b>	<b>17.987.926</b>	<b>2.929.901</b>	<b>50.000.000</b>
68208 - Autoridade Portuária de Santos S.A.	50.000.000			50.000.000
68211 - Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ	2.929.901		2.929.901	
68214 - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero	17.987.926	17.987.926		
<b>TOTAL</b>	<b>70.917.827</b>	<b>17.987.926</b>	<b>2.929.901</b>	<b>50.000.000</b>

Já na tabela abaixo encontram-se os acréscimos e cancelamentos discriminados por unidade orçamentária e ação orçamentária:

**Tabela 2**  
**Ações Orçamentárias objeto de acréscimo ou cancelamento, por Unidade Orçamentária**

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Acréscimo	Cancelamento
<b>68208 - Autoridade Portuária de Santos S.A.</b>		
15ZZ - Implantação do Túnel Imerso Ligando Santos a Guarujá	50.000.000	
<b>68211 - Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ</b>		
144Z - Adequação de Instalações de Circulação no Porto de Itaguaí (RJ)	1.740.336	
145D - Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Itaguaí (RJ)	1.189.565	
<b>68214 - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero</b>		
15QJ - Adequação do Aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu/Cataratas	2.657.176	
15RQ - Recuperação de Pistas Prioritárias	15.330.750	17.987.926
<b>TOTAL</b>	<b>70.917.827</b>	<b>17.987.926</b>

Por fim, a Tabela 3 detalha a atual situação da ação orçamentária objeto de cancelamento, de forma a possibilitar a avaliação do impacto da redução proposta.

**Tabela 3**  
**Quadro 3 - Impacto dos Cancelamentos na Dotação Autorizada**

R\$1,00

Unidade Orçamentária Objeto de Cancelamento	Autorizado (A)	Cancelamento (B)	% do Aut. (A/B)
<b>68214 - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero</b>			
15RQ - Recuperação de Pistas Prioritárias	56.441.699	17.987.926	31,9%

### 3. REGRAS BÁSICAS PARA EMENDAMENTO DO CRÉDITO ESPECIAL

Nos termos normativos vigentes<sup>1</sup>, cada parlamentar poderá apresentar até dez emendas ao projeto em questão.

As emendas oferecidas podem ampliar dotação no Anexo I (Anexo de Aplicação) ou reduzir cancelamento no Anexo II (Anexo de Cancelamento).

Nesse sentido, sob pena de serem inadmitidas, as emendas:

1. Quando ampliarem dotação no Anexo I, cumulativamente:
  - 1.1. Não podem atingir dotações já existentes na lei orçamentária<sup>2</sup>, ou seja, podem acrescentar dotação no Anexo I apenas em programações que já constem desse mesmo anexo do crédito ou não existam na LOA;
  - 1.2. Não podem aumentar o valor original do projeto, isto é, devem obrigatoriamente oferecer cancelamento compensatório, associado a dotações que:
    - 1.2.1. Constem do projeto como aplicação (não apenas como cancelamento), portanto, o cancelamento deve ser feito no Anexo I, não sendo possível a compensação com programação constante apenas do Anexo II;
    - 1.2.2. Não integrem programação para pessoal e seus encargos, serviço da dívida, transferências tributárias constitucionais para os entes federados ou à conta de recursos oriundos de operações de crédito internas ou externas e as respectivas contrapartidas;
  - 1.3. Devem contemplar programação em unidade orçamentária (UO) beneficiária do crédito, logo, não podem acrescentar programações em

---

<sup>1</sup> Arts. 108 e 109 da Resolução 1/2006-CN.

<sup>2</sup> Considera-se programação já existente aquela cuja classificação institucional (órgão e unidade orçamentária), funcional (função, subfunção) e programática (programa, ação e subtítulo) já figure na LOA.

- UOs que não estejam no crédito originalmente, ainda que a programação não exista na LOA;
2. Quando reduzirem cancelamentos no Anexo II, devem indicar a programação a ser cancelada no Anexo I como compensação.

Brasília, 20 de outubro de 2023.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Consultor Legislativo – Assessoramento em Orçamentos

CONSULTORIA DE ORÇAMENTOS